



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini nº 71, Jardim América, Sertãozinho-SP

CEP 14160-260, fone (16)3945-2811, e-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANTONIO SANCHES RUBI, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº 0001469-22.2012.8.26.0597 - Ordem nº 193/2012 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como réu ERCIO MAGNER DE OLIVEIRA, alcunha "Branco", RG nº 24.709.495/SSP-SP, CPF nº 136.765.008-90, pai Percilio Alves de Oliveira, mãe Irani de Souza Oliveira, nascido aos 22/07/1971, de cor branca, natural de Caarapó-MS, brasileiro, casado, motorista, com endereço à Rua Espanha, 1112, Jardim Casqueiro, CEP 14882-044, Cubatão - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/02/2012**

Documento de Origem: **BO, IP-Flagr. nº: 43/2012 - Delegacia de Polícia de Dumont, 03/2012 - Delegacia de Polícia de Dumont**

Histórico da Parte **ERCIO MAGNER DE OLIVEIRA**

- 01/02/2012 - Data do Fato - Documento: 03/2012.

- 02/02/2012 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Publica Masculina de Jaboticabal.

- 17/02/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 168, § 1º, III, c/c art. 62, "caput", IV, ambos do CP.

- 02/03/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 168, § 1º, III, c/c art. 62, "caput", IV, ambos do CP.

- 29/05/2012 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança.

- 29/05/2012 - Alvará de Soltura Cumprido.

- 26/03/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 168, § 1º, III, do CP; Reclusão: três anos, seis meses e vinte dias; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, seis meses e vinte dias e Prestação pecuniária em espécie; Multa de 34 dias. Valor da multa R\$ 704,93; Situação: Réu primário.

- Súmula: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR os réus ROGÉRIO JOSÉ DE SOUZA, ÉRCIO MAGNER DE OLIVEIRA e WESLEN DE OLIVEIRA ALVES, qualificado nos autos, cada qual à pena de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 34 (trinta e quatro) dias-multa, no valor mínimo, como incurso no art. 168, § 1º, inciso III, do Código Penal, bem como o réu JOÃO ANTÔNIO ESTEVES, qualificado nos autos, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, no valor mínimo, como incurso no art. 180, §§ 1º e 2º, do Código Penal. Nos termos do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade imposta a cada réu por duas restritivas de direitos: a primeira consistente na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, em local a ser designado pelo Juízo da execução, pelo mesmo período da pena fixada; a segunda, em prestação pecuniária de 05 (cinco) salários mínimos a serem revertidos para entidade pública ou privada com destinação social também indicada pelo Juízo da execução, diante do alto valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini nº 71, Jardim América, Sertãozinho-SP

CEP 14160-260, fone (16)3945-2811, e-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do bem apropriado. Na hipótese de cumprimento da pena corporal, fixo o regime aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, “c”, do Código Penal, podendo recorrer em liberdade diante da primariedade”.

- 26/03/2019 - Publicação da Sentença.

- 16/03/2020 - Recurso Interposto.

- 06/04/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 168, § 1º, III, do CP; Reclusão: três anos, seis meses e vinte dias; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, seis meses e vinte dias e Prestação pecuniária em espécie; Multa de 34 dias. Valor da multa R\$ 704,93; Situação: Réu primário;

- 12/04/2022 - Publicação de Acórdão.

- 02/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos.

- 19/05/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos.

- 31/08/2022 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0002051-32.2022.8.26.0157.

Situação Processual: autos de conhecimento arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sertãozinho, 16 de junho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**